

PODER EXECUTIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.582/2026

Autoria: Luciano Diniz

Oficializa o logradouro já existente, localizado na localidade Novo Mundo, no bairro Barra de Macaé, nos termos do Estatuto da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o logradouro já existente no município, com suas especificações técnicas, localizado na localidade Novo Mundo, bairro Ajuda de Cima, nos termos do Estatuto da Cidade, abaixo relacionado:

I - JOSÉ RIBAMAR - Primeira Rua à direita, que se inicia na Rua Ilka Soares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.584/2026

Autoria: Dra. Mayara Rezende

Denomina CRAS Marinês Reis dos Santos o atual CRAS Nova Esperança, que fica localizado na Rua Sergipe, esquina com a Rua Paulo Afonso, no bairro Nova Esperança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado CRAS MARINÊS REIS DOS SANTOS, o CRAS NOVA ESPERANÇA, localizado na Rua Sergipe, esquina com a Rua Paulo Afonso, no bairro Nova Esperança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.583/2026.

Autoria: Alan Mansur.

Redefine e oficializa os logradouros correspondentes ao bairro Virgem Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redefinida a RUA CLÉA CARVALHO, que se inicia no final da Rua Leôncio Rodrigues na Gleba 73-A, terminando após a Rua Morro do Luna, no encontro da Rua Joel Cruz, que faz parte do Loteamento Quinta da Boa Vista.

Art. 2º Fica redefinida a RUA CLEBER LOUREIRO, que se inicia na Avenida Eduardo Peruzzi Martins, que dá acesso ao Condomínio Total Ville, na altura do número 801.

Art. 3º Fica redefinida RUA ANTÔNIO BATISTA GOMES, que fica à marginal a Avenida Eduardo Peruzzi Martins, localizado no Loteamento Morar Feliz.

Art. 4º Oficializa a RUA LEILA MARIA SEVERINO, que se inicia na Rua Leôncio Rodrigues, após a Rua Alzira Fernandes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.585/2026

Autoria: Tico Jardim

Dispõe sobre a denominação do laboratório situado no Hospital Público Municipal do Trapiche, que se chamará Laboratório Wilton Cesar Leite Julerate de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a sala do laboratório do Hospital Municipal do Trapiche de laboratório Wilton Cesar Leite Julerate de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162

 ouvidoria@macae.rj.gov.br



**DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR**

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.586/2026

Autoria: Leandra Lopes

Institui o Programa Municipal de Apoio Psicossocial e Acolhimento Familiar a pais, mães e responsáveis solo de crianças, adolescentes e jovens em situação de sofrimento psíquico, transtornos mentais, Transtornos do Espectro Autista (TEA), dependência química ou conflito com a lei, no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o Programa Municipal de Apoio Psicossocial e Acolhimento Familiar, com o objetivo de promover ambiente informativo, acolhedor e de fortalecimento dos vínculos familiares, destinado a pais, mães e responsáveis solo de crianças, adolescentes e jovens:

- I – com transtornos mentais ou do neurodesenvolvimento;
- II – com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- III – em situação de dependência ou uso problemático de substâncias psicoativas;
- IV – em vivências de sofrimento psíquico intenso;
- V – envolvidos em atos infracionais ou em acompanhamento no sistema socioeducativo.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – fortalecer as famílias cuidadoras por meio de ações de suporte emocional e orientação;
- II – ampliar o acesso a informações sobre direitos, redes de cuidado e políticas públicas existentes;
- III – estimular práticas de cuidado parental sensível, inclusivo e não violento;
- IV – reduzir estigmas associados à saúde mental, à dependência química e ao sistema socioeducativo;
- V – incentivar o desenvolvimento de redes comunitárias de apoio, prevenindo o isolamento social;
- VI – promover ações educativas que favoreçam o bem-estar mental e a convivência familiar saudável;
- VII – estimular práticas de prevenção de recaídas, crises emocionais e agravamento de quadros psicossociais;
- VIII – contribuir para a manutenção dos vínculos familiares durante situações de vulnerabilidade.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 3º O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I – abordagem centrada na família, reconhecida como núcleo essencial de afeto e proteção;
- II – respeito à singularidade dos contextos familiares, com atenção humanizada e inclusiva;
- III – articulação intersetorial das políticas públicas, sem prejuízo da autonomia administrativa dos órgãos competentes;
- IV – promoção de ações educativas, culturais e de convivência que favoreçam a saúde mental;
- V – valorização da participação da comunidade na construção de redes solidárias de apoio;
- VI – estímulo à realização de atividades de orientação e escuta, individuais ou coletivas, conforme regulamentação posterior;
- VII – proteção dos dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- VIII – garantia da prioridade absoluta prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO III
DOS EIXOS DO PROGRAMA**

Art. 4º O Programa será desenvolvido com base nos seguintes eixos estruturantes:

- I – Eixo de Acolhimento e Escuta Ativa: incentivo a espaços de diálogo seguro, apoio emocional e cuidado mútuo;
- II – Eixo Formativo e Educacional: estímulo à realização de ações, oficinas ou atividades voltadas ao desenvolvimento de competências parentais, comunicação familiar, autocuidado e prevenção em saúde mental;
- III – Eixo de Convivência e Rede de Apoio: estímulo à criação de redes comunitárias de acolhimento, grupos de apoio e iniciativas sociais que fortaleçam o cuidado compartilhado;
- IV – Eixo de Informação e Cidadania: promoção da difusão de informações qualificadas sobre direitos, benefícios, políticas públicas e mecanismos de proteção social;
- V – Eixo de Prevenção e Bem-Estar: incentivo a práticas familiares e comunitárias que favoreçam a convivência saudável, prevenção de crises, redução de danos e fortalecimento emocional.

Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo têm função orientadora, cabendo ao Poder Executivo, se necessário, definir estratégias, instrumentos e metodologias de implementação.

Art. 5º O estabelecimento da implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a critério dos órgãos municipais competentes designados pelo Poder

Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.587/2026

Autoria: Leandra Lopes

Institui o “Dia Municipal de Combate ao Estupro” no Município de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Combate ao Estupro” no Município de Macaé, a ser observado, anualmente, em 31 de janeiro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção e o enfrentamento ao estupro e à violência sexual.

Parágrafo único. O símbolo da campanha alusiva à data será um laço lilás, admitido o uso de outras peças de identidade visual que venham a ser empregadas nas ações alusivas.

Art. 2º A data instituída por esta Lei será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé.

Art. 3º O “Dia Municipal de Combate ao Estupro” poderá observar as seguintes diretrizes:

- I – estimular campanhas educativas e de conscientização sobre a gravidade do crime de estupro e suas consequências para as vítimas;
- II – incentivar a denúncia de casos de estupro e violência sexual, com divulgação de canais competentes e orientação às vítimas;
- III – incentivar a capacitação dos profissionais das áreas de saúde, educação, segurança pública e assistência social para o atendimento humanizado às vítimas;
- IV – fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas privadas e outros entes públicos para ações e eventos alusivos à data;
- V – promover ações preventivas, incluindo debates sobre questões de gênero e violência sexual;
- VI – priorizar, quando pertinente, ações de prevenção e informação no período pré-Carnaval, com foco em consentimento, redução de riscos e canais de proteção;
- VII – estimular redes comunitárias de proteção e apoio, favorecendo a atuação intersetorial e a participação social;
- VIII – promover a divulgação de protocolos e fluxos locais de acolhimento às vítimas, sem criação de obrigações específicas a órgãos ou unidades.

Art. 4º São objetivos da campanha:

- I – sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do combate ao estupro;
- II – promover a cultura do respeito e da dignidade humana, combatendo a violência sexual;
- III – fortalecer a rede de apoio e atendimento às vítimas, visando atendimento humanizado e eficiente;
- IV – incentivar a divulgação e o uso de canais de denúncia acessíveis e confiáveis;
- V – difundir informações sobre consentimento e comportamentos preventivos, especialmente em eventos com grandes aglomerações;
- VI – contribuir para a redução da subnotificação, orientando a população sobre como e onde registrar ocorrências;
- VII – ampliar o conhecimento sobre os direitos das vítimas e a importância do acolhimento imediato e qualificado.

Art. 5º As atividades mencionadas nesta Lei poderão ser realizadas em colaboração com:

- I – universidades, para pesquisas e projetos de extensão que envolvam conscientização e defesa dos direitos humanos;
- II – entidades da sociedade civil, para a promoção de atividades educativas;
- III – empresas e instituições privadas, para campanhas de conscientização e iniciativas de voluntariado.

Art. 6º O Poder executivo estabelecerá os regulamentos necessários a implantação do disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.588/2026.

Autoria: Leandra Lopes

Estabelece diretrizes para criação da política municipal de recebimento de denúncia de violações de direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para criação da política municipal de recebimento de denúncias de violações de direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Macaé, com vistas a fortalecer a rede de proteção social e assegurar a efetividade dos direitos garantidos pela Constituição Federal e pela legislação específica.

Art. 2º A política municipal de recebimento de denúncias de violações de direitos da pessoa idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – respeito à dignidade da pessoa idosa;
- II – prioridade absoluta na proteção integral;
- III – atendimento humanizado, célere e acessível;
- IV – garantia de sigilo e confidencialidade das informações recebidas;
- V – integração das ações com a rede socioassistencial, de saúde, segurança pública e demais políticas públicas pertinentes;
- VI – observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º São diretrizes da política municipal prevista nesta Lei:

- I – veto em análise pelo Poder Legislativo;
- II – assegurar orientação adequada às pessoas idosas sobre seus direitos e sobre os serviços disponíveis na rede municipal;
- III – fomentar a capacitação contínua dos profissionais que atuarem na rede de proteção, visando ao atendimento humanizado e eficaz;
- IV – estimular campanhas educativas e de divulgação dos canais de denúncia, com foco na prevenção de violações de direitos;
- V – garantir mecanismos de monitoramento e avaliação das ações implementadas, com vistas à transparência e ao aperfeiçoamento das políticas públicas;
- VI – elaborar relatórios periódicos, em conformidade com a legislação vigente, para subsidiar a formulação e o aprimoramento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários ao disposto nesta Lei, no que couber, definindo a forma de sua implementação, execução e acompanhamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.589/2026.

Autoria: Manu Rezende.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.899/2022, de 20 de junho de 2022, que incluiu a temática “Novas Tecnologias, Programação e Robótica” no currículo escolar das escolas municipais, acrescentando os §§ 1º e 2º ao art. 1º, os incisos I e II ao art. 4º, dando nova redação ao art. 5º e acrescentando os incisos I e II ao art. 6º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

“Art. 1º (...)

§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.”

Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

“Art. 4º (...)

I - Veto em análise pelo Poder Legislativo.

II - Veto em análise pelo Poder Legislativo.”

Art. 3º O Art. 5º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com universidades, empresas de tecnologia, entidades sem fins lucrativos e órgãos federais para apoio técnico e financeiro à execução desta Lei, podendo utilizar recursos do FNDE e programas federais da Política Nacional de Educação Digital.”

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

“Art. 6º (...)

I - Veto em análise pelo Poder Legislativo.

II - Veto em análise pelo Poder Legislativo.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.590/2026

Autoria: Ricardo Salgado e Leandra Lopes.

Institui o Programa Municipal de Assistência Psicológica, Social, Educacional e Financeira aos órfãos e/ou dependentes de vítimas de feminicídio âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o Programa Municipal de Assistência Psicológica, Social, Educacional e Financeira aos órfãos e/ou aos legalmente dependentes das vítimas de feminicídio, no intuito de oferecer o amparo necessário àqueles que tenham perdido a mãe ou a responsável legal em razão da prática do crime de feminicídio.

Art. 2º Para os fins a que se destina esta Lei, consideram-se vítimas do feminicídio as mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou em flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015, Lei do Feminicídio.

Parágrafo único. As mulheres vítimas de feminicídio referidas no caput são todas aquelas que se identificam com o gênero feminino, sendo vedada a discriminação de qualquer natureza.

Art. 3º O Programa tem como objetivos proporcionar aos órfãos e/ou aos legalmente dependentes da vítima do feminicídio:

- I – a promoção de acesso a serviços públicos de saúde, educação e assistência social;
- II – o acesso a serviço de acompanhamento psicológico e psicossocial contínuo;
- III – a prioridade em vagas em creches, escolas e programas sociais municipais;
- IV – veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias do programa crianças e adolescentes até o limite máximo de 18 anos de idade ou dependentes, cuja mãe ou a responsável legal, residente no município de Macaé, tenha sido vítima de feminicídio, mediante comprovação por meio de boletim de ocorrência, certidão de óbito, comprovante de residência e outros documentos pertinentes a serem especificados na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Terão prioridade os órfãos e/ou dependentes cuja família ou responsável legal esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a ser avaliada pelos órgãos municipais de assistência social e proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º Fica excluído de todo e qualquer benefício decorrente desta lei o órfão ou dependente que for indiciado e/ou condenado como autor ou co-autor do crime de feminicídio, ou o partícipe que de qualquer forma tenha contribuído para a prática do delito ou seu resultado.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia da Mulher, Conselho Tutelar, Organizações da Sociedade Civil e outras instituições para a efetiva execução do programa.

Art. 7º A forma de ingresso ou exclusão no programa previsto nesta Lei será regulamentado por ato do Poder Executivo, que estabelecerá os requisitos e condições para seu funcionamento, focando na atenção à assistência social e psicológica dos familiares das vítimas de feminicídio.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, podendo ainda o Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé



162



ouvidoria@macae.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.591/2026

Autoria: Dra. Mayara Rezende

Dispõe sobre medidas de prevenção e proteção contra a violência sofrida por profissionais da saúde no exercício de suas atividades nas unidades de saúde pública do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a política municipal de prevenção, proteção e enfrentamento à violência praticada contra profissionais da saúde no exercício de suas atividades nas unidades de saúde pública do Município de Macaé.

Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo:

I – veto em análise pelo Poder Legislativo;

II – veto em análise pelo Poder Legislativo;

III – veto em análise pelo Poder Legislativo;

IV – veto em análise pelo Poder Legislativo;

V – veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de prevenção e proteção aos profissionais da saúde, observada a disponibilidade orçamentária, incluindo:

I – a criação de protocolos de registro e notificação de ocorrências de violência nas unidades de saúde, de forma integrada aos canais da Ouvidoria Geral do Município, para fins de diagnóstico e elaboração de políticas públicas;

II – a implementação de medidas de segurança nas unidades de atendimento, podendo ser através de guarda civil, polícia militar, segurança patrimonial não armada ou outro mecanismo que estabeleça maior segurança e cobertura da unidade e dos profissionais em todo período de funcionamento da unidade de saúde;

III – o fomento à utilização de recursos tecnológicos de monitoramento e vigilância, preferencialmente integrados aos sistemas municipais já existentes, para a prevenção de atos de violência nas unidades de saúde;

IV – a capacitação contínua das equipes de saúde para prevenção e o enfrentamento de situações de violência;

V – a realização de campanhas de conscientização voltadas ao respeito e valorização dos profissionais da saúde.

Parágrafo único. A implementação das diretrizes previstas neste artigo, em especial quanto aos recursos tecnológicos de monitoramento, poderá ser viabilizada por meio de doações, comodatos ou parcerias com a iniciativa privada, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2022, podendo ser concedido aos colaboradores o Selo Amigo de Macaé como forma de reconhecimento e divulgação da cooperação social.

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 5º Fica estabelecida como diretriz de atendimento o acolhimento prioritário dos profissionais de saúde vítimas de violência pelas equipes multidisciplinares da Casa do Servidor, garantindo acompanhamento médico, psicológico, social e jurídico, adequado à sua situação.

§ 1º O acolhimento previsto no caput buscará oferecer orientação, apoio e acompanhamento contínuo ao servidor, observada a necessidade clínica e técnica de cada caso.

§ 2º No âmbito da regulamentação desta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer os procedimentos para:

I - a efetivação da prioridade no fluxo de atendimento;

II - a definição da abrangência de atuação dos profissionais envolvidos, respeitadas as competências técnicas dos serviços oferecidos na Casa do Servidor;

III - a implementação de plano individualizado de acompanhamento, visando garantir a continuidade do cuidado e a criação de indicadores de evolução.

§ 3º O atendimento prioritário de que trata esta Lei será realizado de forma a não prejudicar o acesso dos demais servidores municipais aos serviços regulares, respeitando-se os limites éticos e profissionais de atuação das equipes da Casa do Servidor.

Art. 6º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

I – veto em análise pelo Poder Legislativo;

II – veto em análise pelo Poder Legislativo;

III – veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 6º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº.: 5.592/2026.

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026, com vistas à abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$5.010.393,00 (cinco milhões, dez mil, trezentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUN ECON POP JUSTA SOLIDARIA MACAE.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º, da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

LEI Nº.: 5.592/2026		DE: 15/09/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO
PREFEITURA DE MACAÉ				
Secretaria Municipal de Fazenda				
25.01.04.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.3.90.00.00.00.00		501		5.010.393,00
Total Anulado da Unidade Gestora: 5.010.393,00				

TOTAL ANULADO: 5.010.393,00

FUNDO MUN ECON POP JUSTA SOLIDARIA MACAE				
Fundo Mun Econ Pop Justa Solidária Macaé				
33.05.14.692.0102.2.325	Implantação e Manutenção do Programa Municipal de Crédito			
3.3.90.00.00.00.00		501		5.010.393,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 5.010.393,00				

TOTAL REFORÇADO: 5.010.393,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
501	5.010.393,00	5.010.393,00
TOTAL:	5.010.393,00	5.010.393,00

**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 217/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R\$23.728.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superávit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 217/2026			DE: 15/09/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Turismo					
72.01.27.895.0069.2.018	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
3.3.90.39.00.00.00		2534	704.1		20.000.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 20.000.000,00					
FUNDO MUN.HABIT.E INTERES. SOCIAL					
Fundo Mun. Habitação de Interesse Social					
58.07.16.482.0076.2.041	COMPRA ASSISTIDA				
3.3.90.93.00.00.00		2102	704.1		3.000.000,00
58.07.16.482.0076.2.050	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS				
4.4.90.51.00.00.00		2106	704.1		728.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.728.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 23.728.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	0,00	23.728.000,00
TOTAL:	0,00	23.728.000,00

ANEXO II

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2025*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fontr Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2025	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
1	51-5	1-1	704.1	10.845,80					
341	6128	16320-8	704.1	61.510.458,34					
104	184	634-6	704.1	5.203,50					
104	184	6004-4	704.1	521,42					
1	51-5	48212-9	704.1	25.106,75					
341	6242	14600-6	704.1	27.279,32					
1	51-5	59426-1	704.1	1.059,76					
1	51-5	59169-6	704.1	13.515,51					
341	6128	58722-4	704.1	22.245,16					
341	6128	25005-4	704.1	2.062.439,53					
341	6242	35511-0	704.1	6.904,97					
341	6128	63780-5	704.1	2.235.210,40					
341	6128	67069-9	704.1	20.018.661,78					
341	6128	63828-8	704.1	188.489,43					
1	51-5	101805-8	704.1	491.816.533,35					
341	6128	93796-5	704.1	5.077.137,21					
Subtotal				683.021.621,43	0,00	222.583.303,49	0,00	323.704.195,46	36.734.122,48
Total Geral				683.021.621,43	0,00	222.583.303,49	0,00	323.704.195,46	36.734.122,48

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 218/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos de R\$918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 218/2026			DE: 15/09/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ					
Secretaria da Câmara					
10.02.01.031.0055.1.018	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
3.3.90.36.00.00.00		5	500	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		6	500	91.340,00	
10.02.01.031.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.00.00		15	500	584.416,29	
3.1.91.92.13.00.00		21	500	243,71	
10.02.01.031.0055.2.266	PROGRAMA DE ESTÍMULO E INSERÇÃO DOS JOVENS NO MERCADO DO TRABALHO				
3.3.90.36.00.00.00		34	500	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		35	500	1.000,00	
10.02.01.031.0055.2.269	PROMOÇÃO DA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO				
3.3.90.30.00.00.00		37	500	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		38	500	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00		39	500	50.000,00	
10.02.01.031.0055.2.277	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOLENES DO PODER LEGISLATIVO				
3.3.90.39.00.00.00		40	500	100.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 918.000,00					
TOTAL ANULADO: 918.000,00					

CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ

Secretaria da Câmara					
10.02.01.031.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.02.00.00		28	500		600.000,00
3.3.90.93.00.00.00		31	500		18.000,00
4.4.90.52.00.00.00		33	500		300.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 918.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 918.000,00					

ANEXO II

DECRETO Nº.: 218/2026			DE: 15/09/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ					
Secretaria da Câmara					
10.02.01.031.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.08.00.00.00		14	500	1.000,00	
3.1.90.11.01.00.00		15	500	258.000,00	
3.1.90.92.00.00.00		18	500	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00		24	500	100.000,00	
3.3.90.47.00.00.00		29	500	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00		30	500	1.000,00	
3.1.90.07.00.00.00		3199	500	20.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 382.000,00					
TOTAL ANULADO: 382.000,00					

CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ

Secretaria da Câmara					
10.02.01.031.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.13.00.00.00		17	500	280.000,00	
3.3.90.08.00.00.00		22	500	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00		25	500	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00		31	500	62.000,00	
Total Reforçado da Unidade Gestora: 382.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 382.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL:	1.300.000,00	1.300.000,00

UNIDOS
CONTRA
O AEDES

CADA CIDADÃO É UM

AGENTE DE
COMBATE

TEM
AEDES
POR AÍ?

NÃO DEIXE O MOSQUITO
SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE

0800-0226461

22 2772-6461

Macaé
Contra
o Aedes

CEVAS

Macaé

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0639/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 - Exonerar o cidadão SELMO BITENCOURT SOARES, CPF: 004.332.407-09, do cargo em comissão de Auxiliar, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, a contar de 1º de setembro de 2026.

2 - Designar o servidor ALVINAR SILVA FILHO, matrícula 048.687, para exercer a função de Auxiliar, Símbolo GFS-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, a contar de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0640/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 134.579.437-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-4, da Secretaria Executiva de Defesa Civil, a contar de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0641/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão GABRIEL AZEVEDO PINHEIRO, CPF: 152.694.787-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Executiva de Qualificação Profissional, a contar de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0642/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear a cidadã KETLEN DE OLIVEIRA FARIA, CPF: 167.547.077-47, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-4, da Secretaria Executiva de Saneamento, a contar de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0643/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão IZAQUEU DA CUNHA MARTINS, CPF: 016.496.167-40, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a contar de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0644/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para apresentação do resultado do trabalho do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 0144/2026, para atendimento à Recomendação n.º 014/2024, promovida pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Macaé, quanto à revisão das normas de produtividade fiscal do município ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0645/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população; CONSIDERANDO que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais, na forma da Magna Carta; CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que visa não prejudicar o atendimento à população uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade; CONSIDERANDO os autos do Procedimento Administrativo n.º 4797/2025; CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2025, publicado em 08/04/2025 no Diário Oficial de Macaé, Edição Extraordinária n.º 159;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercer a respectiva função no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no dia e horário indicados, para entregar os documentos que constam no subitem 11.2 do Edital n.º 001/2025, e assinar o respectivo Contrato Temporário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

Data: 16/09/2026 - Às 09h

Local: SEMGESP - 1º Andar

Class.	Nome	Função	PcD	Afro	Início	Fim
333	BRUNO SANTOS LOBO	MÉDICO SOCORRISTA	Não	N	16/09/2026	30/09/2026
334	JOAO VITOR DOS SANTOS AZEVEDO	MÉDICO SOCORRISTA	Não	N	16/09/2026	30/09/2026
335	LUISA MARTINS GANDRA	MÉDICO SOCORRISTA	Não	N	16/09/2026	30/09/2026
336	MAURICIO CORREA SILVA RIBEIRO	MÉDICO SOCORRISTA	Não	N	16/09/2026	30/09/2026



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0646/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população;
CONSIDERANDO que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais, na forma da Magna Carta;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que visa não prejudicar o atendimento à população uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, o cidadão relacionado no Anexo Único desta Portaria para exercer a respectiva função no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Anexo Único desta Portaria, contendo a relação nominal, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Macaé (<http://www.macaerj.gov.br/>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0647/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI-037548/2026;

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor municipal JERONIMO SANTOS LIMA, Assistente de Administração e Logística I-E, matrícula 044.568, para o Estado de São Paulo, a fim de atuar na Diretoria Geral de Desenvolvimento e Capacidade Institucional da Secretaria de Gestão e Governo Digital, com ônus para o ente cessionário, com fundamento no inciso I do art. 85 da Lei Complementar nº 011/98 e suas alterações, a contar da data de sua publicação, com término em 31 de dezembro de 2028.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ-COMPPIR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Macaé FRANCISCA FERNANDA MACHADO DE SOUZA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, da Lei N° 4.070 de 2014.

RESOLVE Convocar os Conselheiros titulares e suplentes eleitos do Comppir - Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial para REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 23 de setembro de 2026, às 14h00min na Secretaria Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, localizada na rua Augusto Carvalho, N°137 Imbetiba.

PAUTA:

- Aprovação da ata de agosto;
- Novembro negro;
- Elaboração e construção do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- Assuntos gerais.

Macaé, 15 de setembro de 2026

**Francisca Fernanda Machado de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

PORTARIA SEMOP 007/2026 – 03SET/2026

A Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n. 0025/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Considerando a Seção II da Lei Complementar n. 187/2011, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos e convênios que o Município de Macaé figura como parte.

RESOLVE:

Alterar a Portaria SEMOP n. 004/2026, designando os servidores abaixo relacionados para as respectivas comissões de fiscalização, com atribuições para acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Secretaria Executiva de Segurança.

Gestor de Contratos

Tales da Costa Borges Júnior - Matrícula 408.547

Comissões:

COMISSÃO SEMOP 01

Alexandre Leal Pinto - Matrícula 730.069

Robson Braga de Souza - Matrícula 720.129

Edilane Santos da Cunha – Matrícula 408.898

COMISSÃO SEMOP 02

Alexandre Leal Pinto - Matrícula 730.069

Carlos Magno Pereira de Castro - Matrícula 408.271

Arlson Gonçalves - Matrícula 720.460

COMISSÃO SEMOP 03

Arlson Gonçalves - Matrícula 720.460

Wisley José de Oliveira Fontes Andrade - Matrícula 408.270

Raysa Renata Pinto Soares - Matrícula 408.658

Macaé, 03 de setembro de 2026

**Cesar Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Ordem Pública**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

PORTARIA SEMOP 008/2026 – 03SET/2026

A Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n. 0025/2025, de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Alterar a Portaria SEMOP n. 022/2025, designando os Servidores Municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Permanente de Seleção de Imóveis, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e emitir parecer acerca da viabilidade da locação de imóveis que atendam aos parâmetros e necessidades da Secretaria e/ou da Municipalidade, bem como observar a correta execução dos termos contratuais da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Secretarias Executivas de Segurança e de Defesa Civil.

Comissão:

Edilane Santos da Cunha – Matrícula 408.898

Raysa Renata Pinto Soares – Matrícula 408.658

Wisley José de Oliveira Fontes Andrade – Matrícula 408.270

Macaé, 03 de setembro de 2026

**Cesar Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Ordem Pública**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

ERRATA

No Diário de Macaé, na edição n. 1492, de 24 de julho de 2026, página 07, na Portaria SEMOP 005/2026:

Onde se lê:

“Elena Lima da Costa Serra - Matrícula 507407”

Leia-se:

“Helena Lima da Costa Serra - Matrícula 507047”

Macaé, 03 de setembro de 2026

**Cesar Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Ordem Pública**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 3º (terceiro) termo de aditamento ao contrato nº 012/2023-SEMED – Processo nº 8.244/2023.

II – Termo Aditivo: Prorrogação de prazo, com manutenção da supressão do valor inicialmente contratado – Contrato nº 012/2023-SEMED.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 067/2023

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.364.0025.2.100.000	3.3.90.39.00.00	523	573	002536/2026

V – Empenho: 002536/2026.

VI – Valor do Contrato: R\$ 10.397.005,00

VII – Valor Empenhado: R\$ 3.465.666,56

VIII – Prazo: 12 (doze) meses.

IX – Data da Assinatura: 14/09/2026.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CONFIANZA TRANSPORTES LTDA.

Macaé, 14 de setembro de 2026.

**MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 1º (primeiro) termo de aditamento ao contrato nº 153/2025-SEMED – Processo SEI nº 036961/2026.

II – Termo Aditivo: Prorrogação de prazo – Contrato nº 153/2025-SEMED.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2025.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nº da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.122.0033.2.350.000	3.3.90.30.00.00.00	167	573	002528/2026

V – Empenho: 002528/2026, emitido em 11/09/2026.

VI – Valor do Contrato: R\$ 956.586,40

VII – Valor Empenhado: R\$ 956.586,40

VIII – Prazo: 12 (doze) meses.

IX – Data da Assinatura: 11/09/2026.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e SJT COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

Macaé, 15 de setembro de 2026.

**MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº: 045/2026 – COMPRAS.GOV.BR Nº: 493/2026, em decorrência do Processo SEI nº: 018280/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, incluindo preparação, transporte, montagem, disponibilização de utensílios, louças, descartáveis e serviços correlatos de apoio, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda – SEMTR.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGA a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarada vencedora e adjudicados os objetos em favor de BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 52.699.859/0001-34, conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3697	Fornecimento de refeições, lanches, salgadinhos, doces: Informações adicionais: Coffee break, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	3.000 Pessoas	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
	2	17051	Locação de louças, talheres, cristais. Informações Adicionais: Utensílios, louças, descartáveis e demais itens, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	3.000 Pessoas	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL						R\$90.000,00

Macaé, 15 de setembro de 2026.

**RAFAEL MANHÃES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Trabalho e Renda**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, nomeados pelo Decreto nº198/2026 de 25 de agosto de 2026, para a Reunião de Posse do Conselho Municipal de Educação - CME, para o cumprimento do mandato e quadriênio 2026-2030, a realizar-se no dia 17 (dezoito) de setembro de 2026, às 14 horas, na sala 207 da Faculdade Municipal de Macaé Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FEMASS, situada na Rua Aloísio da Silva Gomes, nº50, Granja dos Cavaleiros, Cep 27930-560, Cidade Universitária - Macaé /RJ, para tratar os seguintes assuntos:

- 1- Posse dos novos membros do CME para cumprimento do quadriênio 2026-2030;
- 2- Eleição do Presidente e Vice Presidente do Conselho;
- 3- Composição das Câmaras: Ensino Fundamental e Médio; Educação Infantil; Planejamento, Legislação e Normas.
- 4- Assuntos gerais.

Macaé, 14 de Setembro 2026

**Matias Mendes da Silva
Secretário Municipal de Educação
Macaé/RJ**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento de pregão eletrônico para registro de preços nº 047/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro para dessedentação de gado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agroecologia. Processo sei nº 21020/2026.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGA a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	INTEGRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.690.065/0001-96	R\$ 949,99	R\$ 147.248,45
VALOR TOTAL				R\$ 147.248,45

Macaé, 15 de setembro de 2026.

**CARLOS PAES DE FIGUEIREDO SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROECONOMIA**



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé



162

ouvidoria@macae.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
INVERSAO DE FASES

O Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, do tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO ANEL VIÁRIO INTERLIGANDO AV. PREFEITO ARISTEU FERREIRA DA SILVA A RJ-168, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, processo administrativo nº SEI-012559/2025.

O Aviso, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no Portal da Transparência do Município de Macaé. (<https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa>), ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>) ou no Portal do Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/sessao-publica>). Telefone (22) 99105 5302.

Macaé-RJ, 15 de setembro de 2026.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações

*Republicado por incorreções

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I - Espécie: 2º (segundo) termo de aditamento ao contrato nº 125/2024-SEMED – Processo nº 600.971/2024.

II – Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses – Contrato nº 125/2024-SEMED.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2024.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.122.0033.2.350.000	3.3.90.39.00.00	172	573	002477/2026

V – Empenho: 002477/2026, emitido em 04/09/2026.

VI – Valor do Contrato: R\$ 118.734,50.

VII – Valor do Empenho: R\$ 35.783,00.

VIII – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

X – Data da Assinatura: 12/09/2026.

XI – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CONFIANZA TRANSPORTES LTDA.

Macaé, 15 de setembro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBCONTROLADORIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, estamos contratando o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda - INP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, para inscrição de servidores da Subcontroladoria de Fiscalização e Controle no 6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, a ser realizado no período de 21 a 23 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, conforme informação constante no Processo SEI nº 036008/2026.

Macaé, 15 de setembro de 2026.

EDILSON SANTANNA
Controlador Geral do Município

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar, a realizar-se no dia 17 (dezessete) de setembro de 2026, às 16 horas, de forma presencial, em primeira convocação e às 16h30min em segunda convocação, com qualquer número de Conselheiros presentes, a realizar-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, 3º andar da SEMED, situada na Rua Aloísio da Silva Gomes, nº50, Granja dos Cavaleiros, Cep 27930-560, Cidade Universitária – Macaé /RJ, para tratar os seguintes assuntos:

1. Processos Administrativos referentes a Agricultura Familiar, referência PNAE 2023 e 2024;
2. Apresentação do Plano de Ação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para execução no atual mandato;
3. Calendário e planejamento de visitas as Unidades Escolares Municipais;
4. Concessão de credencial de acesso externo com perfil de consulta/visualização/leitura ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
5. Assuntos Gerais.

Macaé, 17 de setembro de 2026

Fernando Carlos Rosa Fernandes
Presidente do CAE
Macaé/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 011/2026

Dispõe sobre a delegação de atribuição de Ato Administrativo do Secretário Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a competência dos ordenadores de despesas de principais estabelecida no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência dos ordenadores de despesas principais aos ordenadores de despesas secundárias, prevista no art.3º §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;

CONSIDERANDO a faculdade quanto à delegação de atribuição prevista no caput do artigo 244 da Lei Complementar nº 346/2025;

CONSIDERANDO o dever de prestar contas e a sujeição dos ordenadores de despesas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 70, parágrafo único, e, 71, inciso II, da Carta da República e a Lei Complementar Estadual nº 63/1990;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeado através da Portaria nº. 0945/2025, de 02/04/2025, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar as atribuições e competências pertinentes aos Processos Administrativos SEI nº 037136/2026, SEI 036237/2026 e SEI 034582/2026, ao titular da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, em especial quanto à ordenação de despesas e aos demais atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa correlatos.

§ 1º O Processo SEI-034582/2026 tem por objeto a contratação de empresa, representante exclusiva da apresentação do Robozão, personagem inovador que alia tecnologia, entretenimento e interação direta com o público, proporcionando experiências marcantes e diferenciadas; e, totalmente criado, patenteado e desenvolvido no Brasil, possui 2,80 metros de altura e já consolidou sua presença em eventos de grande porte, tanto no país quanto no exterior, destacando-se como uma mídia singular, capaz de cativar e encantar de forma extraordinária, em atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º O Processo SEI-036237/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de Planetário Digital Móvel, destinado à realização de sessões imersivas de educação científica e astronômica, durante a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de Macaé 2026, a ser realizada nos dias 24 a 27 de setembro de 2026, no Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho, em atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 3º O Processo SEI-037136/2026 tem por objeto a contratação de empresa, para a realização das atividades científicas interativas do projeto “Ciência em Show” e o fornecimento de material didático experimental, durante a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de Macaé 2026, a ser realizada no período de 24 a 27 de setembro de 2026, no Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho, em atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º O Secretário Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, avocar para si as atribuições e/ou competências aqui delegadas, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macaé, 15 de setembro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026 - UASG 985847**

O agente de contratação do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 18 de setembro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília), a volta de fase de julgamento e convocação de licitantes remanescentes da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026 (COMPRAS.GOV.BR Nº 314/2026), para o item 1, nos termos do despacho de id. 07001975, nos autos do processo administrativo SEI-015209/2026.

Macaé-RJ, 15 de setembro de 2026.

**Diego Alencar dos Santos Melo
Agente de Contratação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 – UASG 927152**

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 01, torna público, que fará realizar no dia 28 de setembro de 2026, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 081/2026 (COMPRAS.GOV.BR Nº 68/2026) com participação EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para consumo hospitalar do tipo papel grau cirúrgico com disponibilização de seladora em regime de comodato, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6300 ramal 4007 e 4008.

Macaé-RJ, 15 de setembro de 2026.

**Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA/GAB/SMS n.º 151/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Portaria n.º 0306/2026, de 06 de maio de 2026; RESOLVE:

1 - Tornar sem efeito a PORTARIA/GAB/SMS n.º 149/2026, publicada no Diário Oficial de Macaé, Edição 1.527, Ano VII, de 15 de setembro de 2026, na página 06.
2 - Designar a servidora KATLEN ROSE SALES OSORIO, matrícula 045.519, para responder, interinamente, pelo expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, sem acúmulo de remuneração e prejuízos funcionais, a contar de 14 de setembro de 2026.

Macaé, 14 de setembro de 2026.

**SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS/MACAE - 10/2026

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 26/08/2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Lei Federal n.º 8080/90, Lei Federal n.º 8142/90, Lei Complementar n.º 141/2012, Resolução MS/CNS n.º 453/2012, Lei Municipal CMS n.º 3233/2009, alterada pela Lei Municipal CMS n.º 5532/2026 e Regimento Interno do CMS atualizado 2026.

Considerando o edital de convocação do Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município em 04/09/2026, Edição 1521 – Ano VII, página 8, para a Reunião Ordinária, realizada no dia 10/09/2026, de forma presencial na Sede do Conselho, localizado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro n.º 78, Centro - Macaé-RJ. Considerando o Decreto n.º 199/2026, publicado no Diário Oficial do Município em

27/08/2026 Edição 1515 – Ano VII, página 2 e 3, que constitui a composição do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 3 (três) anos consecutivos. Resolve:

Art. 1º – Tornar público a composição da COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficou assim constituída:

Coordenador: Eider Cotrin Moreira de Siqueira

Relator: Jorge Luís da Silva Costa

Membros: Roberta Magalhães de Souza Pinto, Monica Gomes Lírio Pimentel, Rosana Cruz Barbosa Feliciano, Magno Rocha, Tatiane, Isabela Arezzo Meireles, Débora da Silva Fagundes, Carlos Henrique Martins, Beatriz Marques Moreira, Nathália Vitória Borges Piotto.

Art. 2º – Tornar público a composição da COMISSÃO TÉCNICA DE CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficou assim constituída:

Coordenador: Isabela Arezzo Meireles

Relator: Wisley Araújo de Lima Almeida

Membros: Rosana Cruz Barbosa Feliciano, Débora(U), Yasmyn Rodrigues Barcelos dos Santos, Stéfani dos Santos Conceição, Claudiane(P), Naydelin Lopes do Espírito Santo, Ana Carolina Core Dutra, Tatiane(P), Natália Vitória Borges Piotto, Débora da Silva Fagundes.

Art. 3º – Tornar público a composição da COMISSÃO TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficou assim constituída:

Coordenador: Jociellen da Silva Batista

Relator: Amanda Rodrigues Ferreira

Membros: Benes Oliveira Neves Júnior, Monica Gomes Lírio Pimentel, Marina Thalitta de Souza Frouch, Nayara Dutra de Souza, Vivianni Patrícia Coelho Acosta Calil, Antônio Carlos Pereira, Natália Vitória Borges Piotto, Edilson Rodrigues, Carlos Henrique Martins, Ana Carolina Core Dutra.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**ROBERTA MAGALHÃES DE SOUZA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Macaé**

Homologo a Resolução 10/2026 do Conselho Municipal de Saúde.

**SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS/MACAE - 11/2026

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 26/08/2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 8080/90, Lei Federal n.º 8142/90, Lei Complementar n.º 141/2012, Resolução MS/CNS n.º 453/2012, Lei Municipal CMS n.º 3233/2009, alterada pela Lei Municipal CMS n.º 5532/2026 e Regimento Interno do CMS atualizado 2026.

Considerando o edital de convocação do Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município em 04/09/2026, Edição 1521 – Ano VII, página 8, para a Reunião Ordinária, realizada no dia 10/09/2026, de forma presencial na Sede do Conselho, localizado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro n.º 78, Centro - Macaé-RJ.

Considerando o Decreto n.º 199/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 27/08/2026 Edição 1515 – Ano VII, página 2 e 3, que constitui a composição do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 3 (três) anos consecutivos. Resolve:

Art. 1º - Tornar público a indicação das Conselheiras Roberta Magalhães de Souza Pinto e Débora da Silva Fagundes, como representantes do Conselho Municipal de Saúde, para operar o Sistema do Ministério da Saúde – DIGISUS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**ROBERTA MAGALHÃES DE SOUZA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Macaé**

Homologo a Resolução 11/2026 do Conselho Municipal de Saúde.

**SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: Contrato de serviços - Processo Administrativo SEI nº 019874/2026.
II – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), Estações de Trabalho (computadores), notebooks e nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS) - contrato nº 128/2026-FMS.
III – Modalidade de Licitação: Adesão a ARP 002/2026 - CIDENNF.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.301.0015.1.025000 / 10.302.0147.2.254000 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P.J.
V – Empenhos: nº 1622/2026 e 1623/2026 – Globais, emitido em 11/09/2026.
VI – Valor do Contrato: R\$ 4.150.693,92
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 1.268.457,08
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses
IX – Data: 15/09/2026
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CONSÓRCIO INFRADESK RIO TECNOLOGIA

Macaé, 15 de setembro de 2026

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

- I – Espécie: 1º Termo de Aditamento Contratual – Processo SEI nº 023171/2026.
II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo do Contrato nº 078/2025-FMS
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS 052/2025
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0147.2.254000 Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.
V – Empenho: nº 1626/2026 - Global, emitido em 15/09/2026.
VI – Valor do aditivo: R\$ 394.200,00
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 113.880,00
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data de início de vigência: 17/09/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Macaé, 15 de setembro de 2026

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 012/2026

Dispõe sobre a delegação de atribuição de Ato Administrativo do Secretário Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a competência dos ordenadores de despesas de principais estabelecida no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência dos ordenadores de despesas principais aos ordenadores de despesas secundárias, prevista no art.3º §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
CONSIDERANDO a faculdade quanto à delegação de atribuição prevista no caput do artigo 244 da Lei Complementar nº 346/2025;
CONSIDERANDO o dever de prestar contas e a sujeição dos ordenadores de despesas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 70, parágrafo único, e, 71, inciso II, da Carta da República e a Lei Complementar Estadual nº 63/1990;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeado através da Portaria nº. 0945/2025, de 02/04/2025, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Delegar as atribuições e competências pertinentes ao Processo Administrativo SEI nº 032028/2026, ao titular da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, em especial quanto à ordenação de despesas e aos demais atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa correlatos.
§ 1º O Processo SEI-032028/2026 tem por objeto a contratação da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações — Finatel para prestação de consultoria técnica e regulatória especializada, estruturada em duas fases complementares e sequenciais, voltada à viabilização da ampliação da cobertura de Serviço Móvel Pessoal (SMP) no distrito do Trapiche e demais localidades da Região Serrana do Município de Macaé, mediante a implantação de repetidores de sinal, no âmbito do Projeto Piloto de Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox) instituído pela Anatel através do Ato nº 2.062, de 27 de fevereiro de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Art. 2º O Secretário Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, avocar para si as atribuições e/ou competências aqui delegadas, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macaé, 15 de setembro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 037/2026, Compras.gov.br nº 402/2026, em decorrência do Processo Administrativo nº 35420/2024, para o Grupo G1, cujo o objeto é, Prestação de serviços relacionados ao registro, armazenamento, uniformização, gestão de dados e transferência das informações de controle de assiduidade dos servidores públicos do Município de Macaé, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGA a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de, NEWEASY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 19.750.117/0001-10, conforme tabelas abaixo.

G	ITEM	COD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
1	1	20559	INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES COLETORES DE PONTO	UNID.	550	R\$ 190,00	R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
	2	27430	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES COLETORES DE PONTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (550 unid.)	UNID.	12	R\$ 82.445,00	R\$ 989.340,00	R\$ 4.946.700,00
	3	20559	INSTALAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL	UNID.	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
	4	27430	LOCAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (100 unid.)	UNID.	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 1.080.000,00
	5	14800	CADASTRAMENTO DE DADOS DOS AGENTES PÚBLICOS (BIOMETRIA FACIAL E DIGITAL)	UNID.	24.500	R\$ 12,50	R\$ 306.250,00	R\$ 306.250,00
	6	150788	FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE (RFID/NFC)	UNID.	3.600	R\$ 12,50	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	7	27464	SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 480.000,00
	8	26077	GESTÃO DE DADOS (ARMAZENAMENTO, BACKUP, MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO EM TEMPO REAL)	MÊS	12	R\$ 10.100,00	R\$ 121.200,00	R\$ 606.000,00
	9	25917	LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL DE REGISTRO DE PONTO REMOTO, COM AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL, GEOLOCALIZAÇÃO (GPS) E COMPATIBILIDADE COM ANDROID/IOS. O VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A LIBERAÇÃO E SUPORTE PARA ATÉ 18.000 (DEZTO MIL) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SEM COBRANÇA ADICIONAL POR LICENÇA INDIVIDUAL.	MÊS	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	R\$ 408.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.975.890,00	R\$ 7.992.450,00

Macaé, 08 de setembro de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

*Repblicado por incorreção

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 264/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA							
CNPJ Nº 15.351.282/0001-49							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012408/2025							
PREGÃO - ELETRÔNICO Nº FMS 063/2026							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO COLCHÃO, COLCHONETE PARA MACA E CAPAS PROTETORAS							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
12	601143	Colchão Piramidal / Caixa De Ovo - Hospitalar Material: Espuma Flexível Poluretano Densidade Mínima; Espuma Cerca D:33 Dimensões: Cerca De 190 X 80 X 8 CM Adicional: S/ Capa Protetora DADOS ADICIONAIS: COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO; FORRO IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICO; ESPUMA 100% POLIURETANO; COR AZUL; MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO; DENSIDADE: D33; COMPRIMENTO: 190CM X ALTURA BASE: 14CM X LARGURA: 80CM;	Unidade	120	R\$ 77,90	R\$ 9.348,00	VS ESPUMAS
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 9.348,00	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ						
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
Nº 265/2026-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ZANATTA DECORACOES LTDA						
CNPJ Nº 15.351.282/0001-49						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012408/2025						
PREGÃO - ELETRÔNICO Nº FMS 063/2026						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO COLCHÃO, COLCHONETE PARA MACA E CAPAS PROTETORAS						
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS						
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	614718	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: C/ Capa Removível, Totalmente Impermeável Dimensões (C X L X A): Cerca De 188 X 88 X 18 CM Densidade: Cerca De D-26 A D-33 KG/M3 DADOS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO); DENSIDADE: D-33.	UNIDADE	190	R\$ 249,99	R\$ 47.498,10
04	614668	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: C/ Capa Removível, Totalmente Impermeável Dimensões (C X L X A): Cerca De 150 X 80 X 12 CM Densidade: Cerca De D-23 A D-33 KG/M3 DADOS ADICIONAIS: COLCHÃO PARA CAMA FOWLER INFANTIL; COR AZUL; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO; DENSIDADE: D-28; COMPRIMENTO: 150 CM X ALTURA BASE: 10 CM X LARGURA: 80 CM; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO); REVESTIDO EM CURVIM;	UNIDADE	60	R\$ 188,99	R\$ 11.339,40
05	614665	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: C/ Capa Removível, Totalmente Impermeável Dimensões (C X L X A): Cerca De 130 X 70 X 12 CM Densidade: Cerca De D-23 A D-33 KG/M3 DADOS ADICIONAIS: MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO; COR AZUL; DENSIDADE: D-33; COMPRIMENTO: 132 CM X ALTURA BASE: 10 CM X LARGURA: 72 CM; REVESTIDO EM CURVIM, COM DEBRUM E COM COR; APLICAÇÃO: PARA BERÇO; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO);	UNIDADE	21	R\$ 201,99	R\$ 4.241,79
06	614650	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: C/ Capa Removível, Totalmente Impermeável	UNIDADE	4	R\$ 58,99	R\$ 235,96

		Dimensões (C X L X A): Neonatal, Cerca 60 X 30 X 10 CM Densidade: Cerca De D-24 A D-33 KG/M3 DADOS ADICIONAIS: COR AZUL; MATERIAL: ESPUMA; FORMATO: SELADO REVESTIDO EM NAPA; DENSIDADE: DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 28; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 64 CM X ALTURA BASE: APROXIMADAMENTE 2,5 CM X LARGURA: APROXIMADAMENTE 31 CM; REVESTIDO PVC, SELAGEM HERMÉTICA, RESISTENTE, LAVÁVEL; APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM BERÇO AQUECIDO MODELO AMPLAS2085 COLOR, DA MARCA FANEM; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO);				
07	614650	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: C/ Capa Removível, Totalmente Impermeável Dimensões (C X L X A): Neonatal, Cerca 60 X 30 X 10 CM Densidade: Cerca De D-24 A D-33 KG/M3 DADOS ADICIONAIS: COR AZUL; COMPATÍVEL COM INCUBADORA DA MARCA FANEM MODELO 1186; MATERIAL: ESPUMA; FORMATO: SELADO REVESTIDO EM NAPA; DENSIDADE: D-33; COMPRIMENTO: 60 CM X ALTURA BASE: 10 CM X LARGURA: 30 CM; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, SELAGEM HERMÉTICA; APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ INCUBADORA; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO);	UNIDADE	9	R\$ 59,99	R\$ 539,91
08	601398	Colchonete Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: Capa Totalmente Impermeável E Não Removível Densidade: Mínima D-28 Comprimento: Cerca 185 CM Largura: Cerca 65 CM Espessura: Mínima 5 CM Aplicação: P/ Maca Hospitalar Cor: C/ Cor DADOS ADICIONAIS: COR AZUL, TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO);	UNIDADE	200	R\$ 73,99	R\$ 14.798,00
09	323675	Colchonete Material: Espuma Revestimento: Napa Impermeável Densidade: 28 Comprimento: 1,95 M Largura: 0,80 M Espessura: 10 CM Cor: Azul DADOS ADICIONAIS: MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO: CAPA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO,	UNIDADE	20	R\$ 212,99	R\$ 4.259,80

10	323675	ANTIMOFO E ANTIÁCARO); APLICAÇÃO: P/ MACA HOSPITALAR OBESO; Colchonete Material: Espuma Revestimento: Napa Impermeável Densidade: 28 Comprimento: 1,95 M Largura: 0,80 M Espessura: 10 CM Cor: Azul DADOS ADICIONAIS: MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO; REVESTIMENTO: CAPA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO); APLICAÇÃO: P/ MACA HOSPITALAR HIDRAULICA;	UNIDADE	250	R\$ 186,99	R\$ 46.747,50
13	607599	Capa Tipo: Solteiro Material: Napa Comprimento: 1,88 CM Largura: 0,78 CM Altura: 18 CM Características Adicionais: Impermeável, Com Zipper Lateral Cor: Azul Aplicação: Colchão DADOS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO); DIMENSÕES: 198X88X15; COMPATÍVEL COM COLCHÃO DESCRITO NO ITEM 2; ATENÇÃO: USO HOSPITALAR;	UNIDADE	220	R\$ 59,99	R\$ 13.197,80
14	347481	Capa Material: Tecido Courvim Comprimento: 1,90 M Largura: 0,79 M Aplicação: Colchão Espessura: 10 CM DADOS ADICIONAIS: COR AZUL; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO); DIMENSÕES: 180X88X15; COMPATÍVEL COM COLCHÃO DESCRITO NO ITEM 3; ATENÇÃO: USO HOSPITALAR;	UNIDADE	300	R\$ 59,99	R\$ 17.997,00
15	631286	Protetor Colchão Aplicação: Para Colchonete Fechamento: Revestimento Total, Com Fecho Cor: Com Cor Material: Tecido Sintético Totalmente Impermeável DADOS ADICIONAIS: COR AZUL; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO); DIMENSÕES: 190X14X80; COMPATÍVEL COM COLCHÃO DESCRITO NO ITEM 12; ATENÇÃO: USO HOSPITALAR;	UNIDADE	120	R\$ 59,99	R\$ 7.198,80
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

02	614742	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: C/ Capa Removível, Totalmente Impermeável Dimensões (C X L X A): Cerca De 198 X 88 X 15 CM Densidade: Cerca De D-28 A D-33 KG/M3 DADOS ADICIONAIS: COLCHÃO PARA CAMA FOWLER ADULTO; COR AZUL; MATERIAL: ESPUMA 100% POLIURETANO; FORMATO: SELADO; DENSIDADE: D-33; COMPRIMENTO: 198 CM X ALTURA BASE: 15 CM X LARGURA: 88 CM; FORRO COURVIM RESISTENTE; COM ILHÓS LATERAIS; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO);	UNIDADE	220	R\$ 214,99	R\$ 47.297,80
03	614707	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: C/ Capa Removível, Totalmente Impermeável Dimensões (C X L X A): Cerca De 188 X 88 X 12 CM Densidade: Cerca De D-26 A D-33 KG/M3 DADOS ADICIONAIS: COLCHÃO PARA CAMA FOWLER ADULTO; COR AZUL; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO; FORMATO: SELADO REVESTIDO EM NAPA; DENSIDADE: D-45; COMPRIMENTO: 188 CM X ALTURA BASE: 15 CM X LARGURA: 88 CM; TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO, ANTIMOFO E ANTIÁCARO);	UNIDADE	360	R\$ 258,90	R\$ 93.204,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 308.555,86

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde



NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ

22 99104-7284





PODER LEGISLATIVO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 104-G, § 3º da Lei Orgânica do Município de Macaé, convida a população de Macaé para Audiência Pública, com a finalidade de tratar do tema “Pacto Brasil contra o Feminicídio”, com a finalidade de promover o debate sobre o enfrentamento ao feminicídio, a prevenção da violência contra as mulheres e o fortalecimento das ações de proteção, no dia 21 de setembro de 2026, às 17 horas, no Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, situado na Avenida Antônio Abreu, Estr. Horto, nº 1.805, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570, solicitada através do Requerimento nº 467/2026, de autoria da Vereadora Leandra Lopes.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2771/2026

Vereador Autor: Manu Rezende

DISPÕE SOBRE TÍTULO DE
CIDADANIA MACAENSE AO SR.
ADALMIR CARDOSO RIBEIRO
FILHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Adalmir Cardoso Ribeiro Filho.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2772/2026

Vereador Autor: Marvel Maillet

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE CIDADANIA
MACAENSE AO SR. SÉRGIO
SANTOS FRANCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Sérgio Santos Franco.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2773/2026

Vereador Autor: Marvel Maillet

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE CIDADANIA
MACAENSE À SRA. GEISIANE
JESUS DE OLIVEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Macaense à Sra. Geisiane Jesus de Oliveira.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162

ouvidoria@macae.rj.gov.br



NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!



Macaé
PREFEITURA
Secretaria de MOBILIDADE URBANA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2774/2026

Vereador Autor: Marvel Maillet

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE MÉRITO POLÍTICO
AO SR. RAFAEL BÓSEO DE
SOUZA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título Mérito Político ao Senhor Rafael Bóseo de Souza.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2776/2026

Vereador Autor: Ricardo Salgado

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE CIDADANIA
MACAENSE À SRA. SHIRLEY DE
OLIVEIRA DELFINO FREITAS
BARRA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Macaense à Sra. Shirley de Oliveira Delfino Freitas Barra.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2775/2026

Vereador Autor: Ricardo Salgado

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE CIDADANIA
MACAENSE AO SR. TAIRONE
OLIVIEIRA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Tairone Oliveira.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2777/2026

Vereador Autor: Ricardo Salgado

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE CIDADANIA
MACAENSE AO SR. LEANDRO
LUIZ SILVA COSTA E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Leandro Luiz Silva Costa.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente

**UNIDOS
CONTRA
O AEDAS**

CADA CIDADÃO É UM
**AGENTE DE
COMBATE**





CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2778/2026

Vereadora Autora: Leandra Lopes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE CIDADÃO
MACAENSE AO SR. ANTÔNIO
ABEL GONZÁLEZ
CARRASQUILLA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Macaense ao Sr. Antônio Abel González Carrasquilla.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2779/2026

Vereadora Autora: Leandra Lopes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE CIDADÃO
MACAENSE AO SR. ADILSON
SAMORA DE SOUZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Macaense ao Sr. Adilson Samora de Souza.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de setembro de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente



serviços disponíveis



Odontologia



Terapias
integrativas



Nutrição



Fisioterapia



Psicologia



Grupos
terapêuticos



Mais informações:

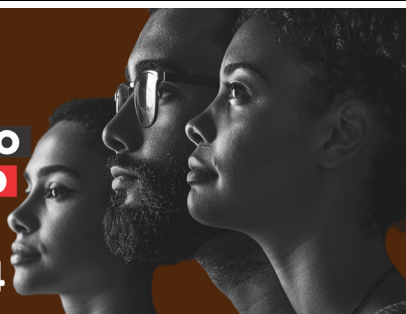
(22) 99263-9632

Rua Francisco Portela, 702 - Centro



**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284



UNIDOS CONTRA O AEEDES



CADA CIDADÃO É UM

**AGENTE DE
COMBATE**



**Macaé
Contra
o Aedes**

DISQUE DENGUE



0800-0226461



22 2772-6461



CEVAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA
AMBIENTAL EM SAÚDE



Macaé
PREFEITURA
Secretaria Adjunta | ATENÇÃO BÁSICA